



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 044/2023-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900040231/2019
Interessado : Arco Consultoria.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900040231/2019, lavrado em desfavor da Arco Consultoria, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 002/2023, realizada por videoconferência, no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando o Auto de Infração nº 9900040231/2019, lavrado em desfavor da Arco Consultoria, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, ou seja, pessoa jurídica leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, infringindo, desta forma, o normativo supracitado; considerando que a infração é procedente, visto que a empresa atuada, responsável pelo projeto, não tinha ART em seu nome para que o projeto estivesse devidamente regularizado, tendo em vista que a atividade contida no seu CNPJ é de organizações associativas ligadas à arte e à cultura; considerando, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, em face do acima exposto, favorável à manutenção do auto, **DECIDIU aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator, com 1 (uma) abstenção do Conselheiro Francisco de Assis Jurubeba. Coordenou** a sessão o Eng. Civ. **Stênio de Coura Cuentro – Coordenador da CEEC. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro
Coordenador da CEEC